LEI Nº 6612, de 20 de julho de 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 164.842,69 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.05 - DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R$ 164.842,69
Cód. Func. Progr.: 06.05.15.451.0002.1195 - Infraestrutura no Loteamento Bom Jesus - Esteio/RS
Recurso: 1261 - Convênio nº 806364/2014 - Min. das Cidades

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R$ 164.842,69

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados referentes ao Convênio nº 806364/2014, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério das Cidades, no valor de R$ 164.842,69 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES R$ 164.842,69

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data supra.